



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
ASSESSORIA JURÍDICA

RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO Nº 012/2025

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2025/OVG QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E **ELEGANCE MOVEIS E AMBIENTES PLANEJADOS LTDA** NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, Goiânia-GO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral, **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº xx432xx – SPTC/GO, CPF nº xxx.229.441-xx e por seu Diretor Administrativo Financeiro, **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, RG nº xx9539xx – SSP/MG e CPF nº xxx.670.416-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, resolvem, através do presente termo, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CF-CPS nº 014/2025/OVG firmado com a empresa **ELEGANCE MOVEIS E AMBIENTES PLANEJADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.401.491/0001-18, com sede na Rua João Manoel de Souza, nº 1.185, Setor Centro, Itumbiara-GO, CEP: 75.503- 162, neste ato representada por seu bastante Procurador **Leandro Oliveira da Cunha**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial, empresário, portador do RG xx146xx DGPC GO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.675.481-xx, neste ato, denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato principal, CF-CPS nº 014/2025/OVG (72391317), com fulcro na “Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Dá-se com presente instrumento a Rescisão Unilateral pela CONTRATANTE pelo descumprimento sistêmico e ordinário do contrato em epígrafe, infringindo a “Cláusula Terceira - dos

Prazos e Forma de Recebimento", como também a "Cláusula Nona - das Obrigações da Contratada", por parte da CONTRATADA, a partir da presente data, em consonância com os motivos arrolados nas Notificações Extrajudicial nº 47 e nº 58 (75776730 e 77556411), anexas ao presente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Goiânia-GO para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Rescisão, renunciando-se as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral

Sérgio Borges Fonseca Júnior
Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR, Diretor (a)**, em 29/07/2025, às 16:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 29/07/2025, às 17:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **77559090** e o código CRC **39FAC306**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3914-6646



Referência: Processo nº 202400058004328



SEI 77559090